

Lei nº 994/72.

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 994/72 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica concedido a título de doação a Empresa de Transporte Coletivo "Águia Branca", uma área de terreno urbano, medindo $55 \times 34 = 1870 \text{ m}^2$, situado à rua Cel. Oliveira Filho, nesta cidade, limitando-se ao norte rua Cel. Oliveira Filho, oeste cidade, limitando-se ao norte rua 26 de Maio, sul com Matheus Cunha Fundações, leste com terrenos já edificados e a oeste, com rua Cel. Oliveira Filho.

Parágrafo Único: - A referida área de que trata a presente lei, será para existência de uma Agência Recebimétrica de Propriedade da referida Empresa, de acordo com a planta apresentada.

Art. 2º O prazo para início da obra será de 6 meses, e 18 meses para conclusão. A não observância deste artigo, voltará o terreno ao domínio do município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de maio de 1972.

Leite Lopes da Cunha
Presidente da Câmara